

CONDIÇÕES GERAIS DO PIC MILIONÁRIO ITAÚ (60 meses)

I – INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO:	CIA ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO
CNPJ:	23.025.711/0001-16
NOME DO PRODUTO:	PIC milionário Itaú - 60
MODALIDADE:	TRADICIONAL
PROCESSO SUSEP Nº:	15414.666299.2025-31
WEB-SITE:	www.itaubr.com

II – GLOSSÁRIO

Capital – é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.

Provisão Matemática para Capitalização – conta vinculada a cada título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.

Quota de capitalização – percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.

Quota de carregamento – percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização e eventuais despesas relativas ao custeio da contemplação obrigatória e da distribuição de bônus.

Quota de sorteio – percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.

Subscritor – pessoa física ou jurídica que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.

Titular – próprio Subscritor ou pessoa expressamente indicada por ele e que detém o(s) direito(s) decorrente(s) do Título de Capitalização.

III – OBJETIVO

3.1 - Este Título de Capitalização tem por objetivo restituir ao Titular, ao final do prazo de vigência, no mínimo, o valor total das contribuições efetuadas pelo Subscritor, desde que as contribuições previstas tenham sido realizadas nas datas programadas.

3.2 - A aprovação deste plano pela Susep não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (Cadastro de Pessoa Física), quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

IV – NATUREZA DO TÍTULO

4.1. Os direitos relativos a este Título de Capitalização não poderão ser comercializados separadamente.

4.2. É facultada a cessão total ou parcial dos direitos ou obrigações deste Título de Capitalização, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização

V – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência deste Título de Capitalização é de **60** (sessenta) meses, e os direitos dele decorrentes se iniciam na data de sua aquisição, equivalente à data do pagamento da primeira contribuição.

VI – CONTRIBUIÇÕES

6.1 - Este Título de Capitalização é de contribuições mensais, cabendo ao Subscritor o pagamento de **60** (sessenta) contribuições até as datas de vencimento, por meio de rede bancária, cartão de crédito ou outras formas admitidas em lei.

6.2 - **O não pagamento da(s) contribuição(ões) por parte do Subscritor até a data de seu vencimento, acarretará a suspensão do Título de Capitalização pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, com possibilidade de reabilitação do Título nesse prazo caso haja a quitação da(s) contribuição(ões) em atraso**

6.3 - **O Título de Capitalização não participará dos sorteios previstos no Item X dessas Condições Gerais, enquanto estiver com o pagamento da (s) contribuição(ões) em atraso.**

6.4 **O pagamento da(s) contribuição(ões) em atraso não restabelece o direito a participação nos sorteios ocorridos durante o período de suspensão do Título de Capitalização.**

6.5 - **O(s) valor (es) da(s) contribuição(ões) devida (s) após as respectivas datas de vencimento serão acrescidos de atualização monetária e juros, na mesma forma prevista para atualização da Provisão Matemática para Capitalização, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento da(s) contribuição(ões) pelo Subscritor.**

6.6 **Este Título de Capitalização será automaticamente cancelado e rescindido caso o Subscritor não efetue o pagamento de qualquer contribuição no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados do seu vencimento original.**

6.7 - **Os valores das Contribuições do Título de Capitalização serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) entre o 13º (décimo terceiro) e o 2º (segundo) mês anterior ao do reajuste das contribuições.**

6.7.1 - Caso ocorra a extinção do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

VII – CARÊNCIA PARA RESGATE

7.1 - **Carência para Resgate Total**

O valor de resgate total deste Título de Capitalização, calculado na forma estabelecida no Item IX dessas Condições Gerais, somente estará disponível para solicitação pelo Titular após 8 (oito) meses do início de vigência.

VIII – PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO

8.1 - **A Provisão Matemática para Capitalização** será constituída por um percentual de cada contribuição paga, conforme tabela do **item 11.1** dessas Condições Gerais.

8.2 O valor da Provisão Matemática para Capitalização será atualizado mensalmente no(a) **1º dia útil do mês** pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na **Lei nº 8.177, de 1 de março de 1991**, do 1º dia do mês e capitalizada à **taxa de juros de 0,50% (zero vírgula cinco por cento) a.m.**, gerando o valor de resgate do Título.

8.2.1 - Caso ocorra a extinção da Taxa Referencial (TR), será utilizado o **índice que vier a substituí-la**.

8.3 - A aplicação da taxa de juros prevista no item 8.2 cessará na data do cancelamento do Título de Capitalização por resgate total, inclusive resgate antecipado, falta de pagamento das contribuições ou ainda, na data do seu término da vigência.

IX – RESGATE

9.1 - No final do prazo de vigência deste Título de Capitalização, o(s) Titular(es) terá(ão) direito a 100% (cem por cento) do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.

9.2- A tabela abaixo contém o valor mínimo da Provisão Matemática para Capitalização que poderá ser resgatado pelo(s) Titular(es), **respeitado o prazo de Carência para Resgate:**

<u>Mês de vigência do Título</u>	Percentual de Resgate sobre as contribuições pagas	<u>Mês de vigência do Título</u>	Percentual de Resgate sobre a soma das contribuições pagas
1	50,00%	31	80,60%
2	50,00%	32	81,28%
3	50,00%	33	81,93%
4	50,00%	34	82,56%
5	50,00%	35	83,16%
6	50,00%	36	83,75%
7	50,00%	37	84,32%
8	53,09%	38	84,87%
9	56,45%	39	85,41%
10	59,17%	40	85,93%
11	61,44%	41	86,44%
12	63,36%	42	86,95%
13	65,02%	43	87,43%
14	66,48%	44	87,91%
15	67,77%	45	88,38%
16	68,92%	46	93,52%
17	69,97%	47	94,00%
18	70,92%	48	94,47%
19	71,79%	49	94,97%
20	72,60%	50	95,45%
21	73,35%	51	95,94%
22	74,06%	52	96,41%
23	74,72%	53	96,88%
24	75,35%	54	97,34%
25	75,94%	55	97,79%
26	76,74%	56	98,25%
27	77,59%	57	98,69%
28	78,40%	58	99,13%
29	79,17%	59	99,57%
30	79,90%	60	100,00%

9.3 - Os percentuais da tabela acima consideram:

- a) a aplicação de taxa de juros de capitalização prevista no Item 8.2. destas Condições Gerais, sem considerar o índice de atualização monetária;
- b) **fatores de redução sobre a Provisão Matemática para Capitalização**, previstos na tabela do item 11.2 destas Condições Gerais quando o resgate total ocorrer antes do término do prazo de vigência do Título de Capitalização.

9.4 - O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) após **(i)** o término da vigência do Título de Capitalização ou seu cancelamento ou **(ii)** a solicitação de resgate por parte do(s) Titular(es), observada a respectiva Carência para Resgate.

9.5 - A Sociedade de Capitalização terá até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no **item “b” da seção 12.1.3** para efetivar o pagamento do valor de resgate do Titular

9.6 - No caso dos Títulos de Capitalização adquiridos por meio de débito automático em conta corrente o pagamento do valor de resgate será feito por crédito nessa conta.

9.7 - Serão devidos juros moratórios de **1% (um por cento) a.m.**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias corridos o valor do resgate, **desde que atendidas as disposições do item 9.4 dessas Condições Gerais.**

9.8 - O valor de resgate será atualizado monetariamente pela **Taxa Referencial (TR)**, conforme definido na Lei nº 8.177/91, a partir da:

- a) data do término de vigência do Título de Capitalização até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate; e
- b) data de cancelamento do Título de Capitalização ou data de sua solicitação até o efetivo pagamento, nos casos de cancelamento ou solicitação de resgate antecipado.

9.9 - **O resgate total do Título de Capitalização encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.**

9.10 - **Caso o valor de resgate seja superior à soma dos valores das contribuições pagas, haverá incidência de tributos sobre a diferença entre o valor de resgate e a soma dos valores contribuições pagas, na forma da legislação em vigor.**

X – SORTEIO

10.1 - Os Títulos de Capitalização serão ordenados em série(s) de 500.000 (quinhentos mil) e numerados sequencialmente de 000.000 a 499.999.

10.2 - A cada Título de Capitalização de Capitalização serão atribuídas, aleatoriamente, 2 (duas) combinações de 06 (seis) dígitos, distintas entre si e das demais, numeradas sequencialmente e situadas entre 000.000 e 999.999.

10.3 - O Titular do Título de Capitalização passará a participar dos sorteios após o pagamento da 1ª (primeira) contribuição.

10.4 - A Sociedade de Capitalização concorrerá aos sorteios definidos nestas Condições Gerais com os Títulos de Capitalização não comercializados, suspensos ou cancelados

10.5 - Os sorteios serão apurados da forma descrita a seguir:

10.6 - Modalidade Semanal: serão contemplados 100 (cem) títulos por sorteio, exceto no sábado que coincidir com o Sorteio Mensal, no qual, será apurado 99 (noventa e nove) títulos sorteados. Os sorteios ocorreram todos os sábados do mês, e serão apurados pela extração da Loteria Federal do Brasil operada pela Caixa Econômica Federal. Os sorteios são cumulativos, ou seja, o título sorteado em um sorteio semanal poderá ser contemplado no sorteio mensal, caso coincida.

10.6.1 Serão contemplados os Títulos de Capitalização cujo número para sorteio coincidir, na mesma ordem, com algum dos números descritos a seguir:

- **1º sorteio:** o número vencedor será formado da seguinte maneira: pegam-se os três últimos dígitos (centena, dezena e unidade simples) do 1º prêmio da Loteria Federal, em seguida, adicionam-se os três últimos dígitos (centena, dezena e unidade simples) do 2º prêmio da Loteria Federal. O número final será a junção desses dois grupos de três dígitos, formando um número de 6 dígitos.
- **2º sorteio ao 100º sorteio:** o número composto no prêmio anterior somado com uma unidade.

Para fins de exemplificação:

1º Prêmio da Loteria Federal	13.245
2º Prêmio da Loteria Federal	09.444

1º prêmio: O número do Título de Capitalização contemplado nesse exemplo seria: 245.444

2º prêmio ao 100º prêmio: Os 99 (noventa e nove) prêmios subsequentes seriam: 245.445, 245.446 ... 245.541, 245.542, 245.543.

O número seguinte ao 999.999 será o 000.000.

Na semana em que o Sorteio Semanal coincidir com Sorteio Mensal, os Títulos contemplados na modalidade Semanal serão:

1º prêmio: o número formado pelos algarismos da centena simples, dezena simples e unidade simples do 1º prêmio da Loteria Federal, seguidos pelos algarismos da centena simples, dezena simples e unidade simples do 2º prêmio da Loteria Federal **somado com uma unidade**.

2º prêmio ao 99º prêmio: o número composto no prêmio anterior somado com uma unidade.

Exemplo:

1º Prêmio da Loteria Federal	13.245
2º Prêmio da Loteria Federal	09.444

1º prêmio: O número contemplado seria: 245.445. (245.444 – combinação dos números da Loteria Federal somado com uma unidade)

2º prêmio ao 99º prêmio: Os 99 (noventa e nove) prêmios subsequentes seriam: 245.446, 245.447 ... 245.541, 245.542, 245.543.

O número seguinte ao 999.999 será o 000.000.

10.6.2 O valor do prêmio bruto dos sorteios semanais corresponderá a **10 (dez) vezes o valor pago da última contribuição do Título de Capitalização**.

10.7 - Modalidade Mensal: Será sorteado **1 (um) número** no primeiro sábado de cada mês, apurado pela extração da Loteria Federal do Brasil operada pela Caixa Econômica Federal.

10.7.1 - Será contemplado o Título de Capitalização cujo número para sorteio coincidir, na mesma ordem com o número formado pelos algarismos da centena simples, dezena simples e unidade simples do 1º prêmio da Loteria Federal, seguidos pelos algarismos da centena simples, dezena simples e unidade simples do 2º prêmio da Loteria Federal, conforme exemplo abaixo:

1º Prêmio	25.459
2º Prêmio	06.875

O número do Título de Capitalização contemplado neste exemplo seria: 459.875.

10.7.2 - O valor de cada prêmio bruto do sorteio mensal corresponderá a **14.298 (quatorze mil e duzentos e noventa e oito) vezes o valor pago da última contribuição do Título de Capitalização.**

10.8 - O Título de Capitalização que permanecer em vigor durante todo o prazo de vigência concorrerá a 26.040 (vinte e seis mil e quarenta) premiações ao longo de sua vigência, sendo 25.980 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta) na Modalidade Semanal, 60 (sessenta) na Modalidade Mensal.

10.9 - Caso o sorteio da Loteria Federal não se realize na data prevista, prevalecerá o sorteio que a Caixa Econômica Federal vier a determinar como substituto do concurso não efetuado.

10.10 - Se a extração prevista no item anterior não acontecer, o Sorteio será realizado com base na primeira extração que ocorrer depois disso, desde que aconteça antes do próximo sábado.

10.11 - Se a Caixa Econômica Federal não realizar o sorteio substitutivo, suspender definitivamente a realização dos sorteios da Loteria Federal, modificá-los de forma que não mais coincidam com essas Condições Gerais ou ainda, se houver qualquer impedimento à vinculação do Concurso da Loteria Federal ao sorteio previsto neste Título de Capitalização, a Sociedade de Capitalização promovê-lo-á em suas dependências, em até 30 (trinta) dias após a data prevista do sorteio; **referido sorteio será precedido de ampla divulgação, contará com a presença de auditor(es) independente(s) e se concederá livre acesso aos Subscritores/Titulares.**

10.11.1 – A probabilidade de sorteio de cada Título de Capitalização para cada prêmio sorteado equivale à 1/500.000 que corresponde à 0,0002% (**dois décimos de milésimo por cento**).

10.12 – Sobre o prêmio de sorteio bruto incidirá imposto de renda previsto em Lei, que neste caso corresponde a 30% (trinta por cento) do valor sorteado. .

10.13 - O Título de Capitalização sorteado continuará em vigor.

10.14 - O valor do sorteio será colocado à disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e será atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pela **Taxa Referencial (TR).**

10.14.1. A Sociedade de Capitalização terá até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “b” da **seção 12.1.3 dessas Condições Gerais**, para efetivar o pagamento do valor do sorteio.

10.15 - Serão devidos juros moratórios de **1% (um por cento) a.m.**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias corridos o valor do sorteio, **desde que atendidas as disposições do item 10.14.1 dessas Condições Gerais.**

11.1 - TABELA DE QUOTAS

Contribuição	Quota de capitalização (%)	Quota de sorteio (%)	Quota de carregamento (%)
1ª à 3ª	10,00%	3,72%	86,28%
4ª	70,00%	3,72%	26,28%
5ª à 25	85,00%	3,72%	11,28%
26ª	91,30%	3,72%	4,98%
27ª à 48ª	93,98%	3,72%	2,30%
49ª à 60ª	95,66%	3,72%	0,62%

11.2 - TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE CAPITALIZAÇÃO EM CASO DE RESGATE ANTECIPADO

11.2.1. Conforme previsto no item 9.2 destas Condições Gerais, serão aplicados os seguintes fatores de redução da Provisão Matemática de Capitalização, quando o pedido de resgate for efetuado pelo Titular antes do término do prazo de vigência do Título de Capitalização:

Mês de Vigência	%
1º ao 45º	5,00%
46º ao 60º	0,00%

XII- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Obrigações:

12.1.1- Compete à Sociedade de Capitalização:

- a) Efetuar o pagamento dos valores de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título de Capitalização, por meio de **Mídia Eletrônica e/ou Impressa ou Centrais de Atendimento ou Rede de Agências**, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular(es), sempre que houver solicitação por escrito dos interessados.
- c) **Comunicar os resultados de sorteios realizados por meio de Mídia Eletrônica e/ou Impressa ou Centrais de Atendimento ou Rede de Agências.**
- d) Notificar o(s) titular(es) contemplado(s) em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento (AR) ou por qualquer outro meio que se possa comprovar, em até 40 (quarenta) dias a partir da data da realização do sorteio, sendo que o efetivo pagamento do prêmio ao sorteado neste prazo exime a necessidade de notificação;
- e) efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do item X
- f) Efetuar o pagamento de resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa necessária, após o término de vigência ou após o cancelamento do Título de Capitalização, ou ainda, após a solicitação por parte do Titular, no caso de resgate antecipado, observadas as normas em vigor e eventual prazo de carência, desde que atendidas as disposições do Item IX dessas Condições Gerais. Caso o pagamento não tenha sido realizado neste prazo, notificar o(s) Titular(es), por **Mídia Eletrônica e/ou Impressa ou Centrais de Atendimento ou Rede de Agências.**

12.1.2 - Compete ao Subscritor:

- a) Efetuar os pagamentos das Contribuições do Título de Capitalização;
- b) Informar à Sociedade de Capitalização seus dados cadastrais e mantê-los atualizados;
- c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo subscritor

12.1.3 - Compete ao(s) Titular(es):

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do(s) novo (s) Titular(es)
- c) Enviar documentação necessária para pagamento dos valores de sorteio e resgates, conforme descrita a seguir:

Cliente	Documentos Necessários
Pessoa Física	Documento de Identificação; CPF; Comprovante de endereço com até 03 (três) meses anteriores à data de apresentação
Titular Falecido	Além dos documentos citados no item anterior, será necessário o envio do inventário para liberação do valor
Titular menor de idade	Documento Identificação, Certidão de Nascimento e CPF (se possuir); Documento de identificação do responsável do menor ou Documento de Identificação; Comprovante de endereço com até 3 (três) meses a contar da data de apresentação.
Pessoa Jurídica	Cartão CNPJ Consolidado (versão vigente) ou sua última consolidação e alterações posteriores; Contrato Social.

12.2 - Prescrição: Os prazos prescricionais deste Título de Capitalização, incluindo, resgates e sorteios, cessam, automaticamente, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

12.3 - Tributos: Os tributos devidos em decorrência deste Título de Capitalização, constituem ônus do contribuinte, conforme legislação fiscal vigente. Se forem criados outros tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título de Capitalização, a repercussão será implementada automaticamente, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XIII - FORO

O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do(s) Titular(es).

XIV - OUVIDORIA

As reclamações/pedidos à Ouvidoria podem ser efetuadas por diversos canais:

- 1) Por telefone: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h.
- 2) Pela internet no www.itaú.com.br/atendimento
- 3) Por escrito, contendo no mínimo: o nome do Titular ou do Subscritor; CPF/CNPJ, número do(s) Título(s) de Capitalização; telefone e *e-mail* para contato. Neste caso, deverão ser endereçadas à:

Cia Itaú de Capitalização
Ouvidoria Itaú Unibanco
Caixa Postal: 67.600
São Paulo – SP
CEP: 03162-971

XV – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 - A Cia Itaú de Capitalização e demais empresas do Conglomerado Itaú (“Itaú”) tratam dados pessoais de pessoas físicas (como clientes, representantes e sócios/acionistas/empregados de clientes pessoa jurídica, contrapartes e beneficiários) para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de nossas atividades.

15.2 - Nesse item resumimos as principais informações sobre como coletamos e usamos dados pessoais. Para maiores informações, inclusive sobre os direitos dos titulares dos dados em relação aos seus dados pessoais (como de correção, acesso aos dados e informações sobre o tratamento, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade de dados pessoais), acesse a nossa Política de Privacidade em nossos sites e aplicativos.

15.3 - **Dados coletados:** Os dados pessoais coletados e tratados pelo Itaú podem incluir dados cadastrais, financeiros, transacionais ou outros dados, que podem ser fornecidos diretamente pelo titular dos dados ou obtidos em decorrência da prestação de serviços ou fornecimento de produtos pelo Itaú ao titular dos dados pessoais ou a ele relacionados, seja a pedido do próprio titular de dados ou em decorrência da execução de contratos com terceiros que mantém relacionamento com o titular de dados. Adicionalmente, dados pessoais podem ser obtidos de outras fontes conforme permitido na legislação aplicável, tais como fontes públicas, empresas do Conglomerado Itaú, outras instituições do sistema financeiro, parceiros ou fornecedores, bem como empresas e órgãos com os quais o Conglomerado Itaú tenha alguma relação contratual e com os quais o titular dos dados pessoais possua vínculo ou algum tipo de relação.

15.3.1 - **Finalidades de uso dos dados:** Poderemos usar os dados pessoais para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de nossas atividades, na forma prevista na Política de Privacidade, como por exemplo: (i) oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimento de produtos; (ii) execução de contrato e de etapas prévias ao contrato, incluindo a avaliação dos produtos e serviços mais adequados ao perfil, bem como atividades de crédito, financeiras, de investimento, securitárias, previdenciárias, de capitalização, cobrança e demais atividades do Conglomerado Itaú; (iii) cumprimento de obrigações legais e regulatórias; (iv) atendimento de requisições de autoridades administrativas e judiciais; (v) exercício regular de direitos, inclusive em processos administrativos, judiciais e arbitrais; (vi) análise, gerenciamento e tratamento de potenciais riscos, incluindo os securitários, previdenciários, de capitalização, de crédito, fraude e segurança; (vii) verificação de identidade e dados pessoais, inclusive dados biométricos, para fins de autenticação, segurança e/ou prevenção à fraude; (viii) verificação, análise e tratamento de dados pessoais para fins de avaliação, manutenção e aprimoramento dos nossos serviços; (ix) hipóteses de legítimo interesse, como desenvolvimento e ofertas de produtos e serviços do Conglomerado Itaú.

15.3.2 - **Dados sensíveis:** Poderemos utilizar biometria facial e/ou digital em produtos e/ou serviços das empresas do Conglomerado Itaú para processos de identificação e/ou autenticação em sistemas eletrônicos próprios ou de terceiros para fins de segurança e prevenção a fraudes.

15.3.3 - Compartilhamento dos dados: Os dados pessoais poderão ser compartilhados para as finalidades previstas neste documento e na nossa Política de Privacidade, como, por exemplo, entre as empresas do Conglomerado Itaú, com prestadores de serviços e fornecedores localizados no Brasil ou no exterior, bureaus de crédito de acordo com as regras aplicáveis à atividade, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais e, ainda, com parceiros estratégicos para possibilitar a prestação e/ou oferta de produtos e serviços. Apenas compartilharemos dados na medida necessária, com segurança e de acordo com a legislação aplicável.

15.3.4 - Clientes Pessoa Jurídica: Os Clientes Pessoa Jurídica ou outros terceiros que nos fornecerem dados pessoais (como, por exemplo, de seus clientes, contrapartes, beneficiários, fornecedores, representantes e sócios/acionistas/empregados) para o desempenho das atividades do Itaú, devem observar a legislação aplicável à proteção de dados, privacidade e sigilo, inclusive em relação ao fornecimento de informações aos titulares dos dados pessoais a respeito do compartilhamento desses dados com o Itaú.